



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.866 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 5.515.980,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Programa de Pagamento de Aposentadoria e Pensões, no presente exercício até o montante de R\$ 5.515.980,00 (cinco milhões quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia - FUNPRERO.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			5.515.980,00
22.012.99.997.1019.9997	RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	9999	3240	5.515.980,00
			TOTAL	5.515.980,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRERO			5.515.980,00
22.011.09.272.1019.0207	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESA PREVIDENCIARIA DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390	3240	5.515.980,00
			TOTAL	5.515.980,00